

JUSTIFICATIVA

OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 072/2022 – SEMED, ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REGIÃO DE PLANALTO EM SANTARÉM-PA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, Inciso II e §1º, INCISO II e §2º, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Fora realizado procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 004/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA REGIÃO DE PLANALTO EM SANTARÉM-PA.**

Do referido certame, sagrou-se como uma das vencedoras, a empresa **MATOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA EIRELI - EPP**, com o Contrato nº 072/2022, com vigência de **01/04/2022 a 01/07/2022**, sendo prorrogado com o Segundo termo aditivo de prazo do contrato até o dia 03/10/2023.

Sendo assim, a presente, visa justificar e fundamentar a realização do Quarto Termo Aditivo para fins de prorrogação de vigência do contrato por 06 (**Seis**) meses, tendo em vista o seu vencimento em 03/10/2023.

A referida prorrogação contratual teve como fato gerador a solicitação da empresa contratada, acompanhada da apresentação do Parecer Técnico nº 039/2023 de origem da Engenharia desta SEMED.

O setor de engenharia alega que o pedido de prorrogação de prazo se faz necessário devido a obra já concluída e inaugurada, mas existe pendência financeira a ser paga a empresa por esta Secretaria, através do NAF.

Ressaltamos que o percentual de execução e o saldo da obra é o seguinte, conforme os últimos Boletins de Medição emitidos, cujas cópias seguem anexas.

- Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Tereza Neuma – Comunidade de Tabocal – BM 08 – 25/04/2023 – 100%, saldo a Medido de R\$ 0,00.

Nisso a Engenharia desta Semed, através do Parecer Técnico nº 039/2023, declara que considerando o pedido, e que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, são favoráveis ao Aditivo de Prazo solicitado pela empresa, que é de 06 (Seis) meses, objetivando o fiel cumprimento das especificações técnicas exigidas e a qualidade dos serviços executados, sendo esse prazo suficiente para a conclusão da obra.



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Desta feita, a prorrogação do prazo contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/93 a teor do Artigo 57, Inciso II e §1º, inciso II e §2º, visto que prevê a possibilidade expressa da Administração Pública fazer prorrogação de prazo, no que segue:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º (...), mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, (...).

II – Superveniência de Fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Diante do caso em tela, e com atenção a legislação, observa-se que o aditamento de prazo ao Contrato é imprescindível, objetivando o fiel cumprimento das especificações técnicas exigidas e a qualidade dos serviços executados, sendo o prazo de 06 meses, vigência suficiente para a conclusão da obra.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o Art. 57, Inciso II e §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 oferece o devido respaldo legal e ainda em observância ao Art. 57, §2º, justifica-se a confecção do 4º Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 072/2022 – SEMED, com vigência de 04/10/2023 a 04/10/2023.

Santarém, 29 de Setembro de 2023.

Adilson Guilherme Feitosa de oliveira
Matricula: 88894 - Eng.º Civil – CREA-PA nº: 151855029-0 – NTE
Fiscal do Contrato

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 005/2021 – GAP/PMS